

INFORMATIVO

Nova lei estabelece cota feminina no Conselho de Administração

Legislação define metas obrigatórias para ampliar a presença feminina na governança das empresas.

Nova lei estabelece cota feminina no Conselho de Administração

Ontem, o Brasil deu um passo importante para ampliar a representação feminina em cargos decisórios nas companhias. Foi sancionado o Projeto de Lei (PL) nº 1.246/2021¹, que cria uma **reserva obrigatória de participação de mulheres nos conselhos de administração**.

O dispositivo estabelece que, nos conselhos de administração de **companhias abertas (facultada sua adesão à reserva de vagas) empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas**, bem como em outras companhias em que a União, Estado ou Município detenham, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, **ao menos 30% (trinta por cento) das vagas sejam ocupadas por mulheres**. Dentro desse percentual, **30% (trinta por cento) devem ser preenchidos por mulheres negras ou com deficiência**.

Com a sanção, o **artigo 133 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas)** deve ser alterado para incluir a exigência de que o relatório da administração apresente a **política de equidade de gênero** da companhia, bem como o cumprimento do percentual mínimo de participação feminina. **A Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)** também deve ser modificada para incorporar o novo regramento.

A implementação será feita de **forma gradual**:

- **10% das vagas** devem ser preenchidas por mulheres a partir da primeira eleição para os cargos do conselho de administração ocorrida a partir da entrada em vigor da lei;
- **20%** a partir da segunda eleição;
- **30%** a partir da terceira eleição.

Nova lei estabelece reserva mínima de vagas para mulheres em conselhos de administração

Vale ressaltar que essa medida não é inédita, mas reflete um movimento global por maior diversidade e inclusão. Em 2022, por exemplo, a União Europeia aprovou um regulamento que determina que 40% dos cargos nos conselhos das empresas sejam ocupados por mulheres².

No Brasil, segundo estudo do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), publicado em 2023³, **apenas 15,2% dos cargos de conselhos de administração, conselhos fiscais e diretorias de companhias abertas são ocupados por mulheres**. Apesar de haver um crescimento gradual desse número nos últimos anos, a evolução é considerada lenta. Assim, a adoção de uma lei que promove a equidade de gênero nas empresas alinha-se às evidências de estudos que apontam a contribuição da presença feminina para a melhoria da tomada de decisões e da governança corporativa⁴.

¹<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-15.177-de-23-de-julho-de-2025-643871740>

²<https://www.abrasca.org.br/noticias/sia-cia-1610-ue-aprova-cota-para-mulheres-em-conselhos-de-empresas>

³<https://www.ibgc.org.br/blog/terceira-edicao-analise-mulheres-em-conselhos-ibgc>

⁴<https://hbr.org/2023/11/research-how-women-improve-decision-making-on-boards>

Área

Societário e M&A



**Luiz Gustavo
Mesquita**



**Thayná
Medeiros Pita**

SOUZAOKAWA
ADVOGADOS

 + 55 (11) 3532-7710

 Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663 - 4º andar
Jardim Paulistano - São Paulo - SP, 01452-001

 souza.okawa@souzaokawa.com.br

 souzaokawa.com.br